



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida

1

Quarta-feira • 16 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2061

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodoalmeida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida publica:

- **Aviso de Licitação da Tomada de preços nº. 01/2019** -Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos e assistência técnica na fiscalização de obras, bem como gestão de convênios e contratos de repasses, com operacionalização dos Sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB e FNS no Município de Conceição do Almeida/Ba.
- **Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 01/2019** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos e assistência técnica na fiscalização de obras, bem como gestão de convênios e contratos de repasses, com operacionalização dos Sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB e FNS no Município de Conceição do Almeida/Ba.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

A Comissão Central e Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição Almeida - Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31/01/2019**, às 09:00 horas, na Sala das Sessões do Paço Municipal, situada na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, a sessão de abertura, julgamento e classificação das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2019**, utilizando como critério de julgamento o regime de empreitada pelo **Menor Preço Global**, tendo como objeto de licitação o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, COM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA, de acordo com o edital, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017.

Maiores informações sobre o Edital e seus anexos serão prestadas aos interessados no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal até o dia 30/01/2019, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitaalmeida2@gmail.com.

Conceição do Almeida – Bahia, 15 de janeiro de 2019.

Jadson Babosa dos Santos
Presidente CCPL
(Suplente)

Edital



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Processo Administrativo nº. 009/2019

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

I. REGÊNCIA LEGAL			
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR			
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
Tomada de Preços nº 01/2019		009/2019	
V. TIPO DELICITAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
Menor Preço		Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO		VIII. VALOR DO EDITAL	
Menor Preço Global		Gratuito (Publicado no Diário Oficial)	
IX. OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, COM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA.			
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 31/01/2019			
HORÁRIO: XX09h:00min			
LOCAL: Setor de Licitações, Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n - Centro, Conceição do Almeida/BA (1º andar do Paço Municipal).			
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.007.11	00,42	4010	3.3.9.0.39.00.0000
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
12 meses (doze) meses		R\$ 103.494,24 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)	
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão Central e Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações, à Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/nº - Centro, Conceição do Almeida/BA – CEP: 44.540-000, nos horários de 08h00min às 12h00min, e 14:00 as 17:00 hs. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: licitaalmeida2@gmail.com ou pelo Telefax (75) 3629-2161.			
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019)			
<i>José Antonio dos Santos</i> Presidente			<i>Jadson Barbosa dos Santos</i> Membro
			<i>Gabriel Ribeiro Neiva Lima</i> Membro

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Processo Administrativo nº. 009/2019

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Central e Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, designada pelo Decreto nº. 002/2019, de 04/01/2019 (publicado no DOM edição nº. 2051 de 08/01/2019), leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, COM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA – BA**, no município de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA – Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

DATA: 31/01/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala das Sessões, Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n - Centro, Conceição do Almeida/BA (1º andar do Paço Municipal).

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
 - a) recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
 - b) devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e
 - c) abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.
2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a constitui objeto desta licitação Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços engenharia para a elaboração de projetos e assistência técnica na fiscalização de obras, bem como gestão de convênios e contratos de repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS no Município de Conceição do Almeida/BA, através do menor preço global, conforme descrito no Anexo I - Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. Considera-se como serviços, os itens constantes nas Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- 1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Conceição do Almeida/BA, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
7. Servidor ou dirigente da Municipalidade ou secretaria responsável pela licitação;
8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Central e Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Central e Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

5



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3.11. É facultada à Comissão Central e Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das postostas.

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Central e Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
SESSÃO DE ABERTURA 31/01/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 09h:00min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
SESSÃO DE ABERTURA 31/01/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 09h:00min.

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica e
- e) Documentação complementar.

5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1,50

SG= Solvência Geral – superior a 1,50

LC= Liquidez Corrente – superior a 1,50

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

5.6. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior, a 1,50 e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,50.

5.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

5.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado da Bahia, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação (www.sefaz.ba.gov.br);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

5.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

9



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

5.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.15.1. Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:

a) Deverão ser indicados profissionais como responsáveis técnicos para compor a Equipe Técnica a ser alocada para execução dos serviços registrados no sistema CREA/CONFEA e/ou CAU para exercera as atividades de assistência técnica na Fiscalização de Obras, Gerenciamento de Projetos e Projetista Estrutural;

5.16 A Capacidade Técnica do(s) profissional (ais) deverão ser comprovadas a através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação, e de que cumpriu, ou vem cumprindo, ininterruptamente e integralmente e de modo satisfatório nesse período os contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), com a publicação do referido contrato.

5.16.1 - Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a execução dos serviços.

a) A licitante deverá apresentar comprovação, seja através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de execução de serviços dos itens que seguem:

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

10



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Projetos de Engenharia aprovados por Órgãos Públicos;
- Assistência Técnica na Fiscalização de Obras públicas;
- Assessoria na operacionalização de Sistema Siconv, Simec, Sismob e Sistema FNS;
- Elaboração do memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais;

5.17. Certidão de Registro da Licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

5.18. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito registrado em cartório com o licitante, devidamente constante em GFIP – SEFIP do Ministério do Trabalho e Emprego (LEI Nº 13.467);

5.19. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.20. Documentação complementar:

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;
- d) Termo de Renúncia expressa de recurso, nos casos do item 6.7 deste Edital.

5.20.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.21. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.22. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

11



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações do Município de Conceição do Almeida/BA/BA, até o último dia que anteceda a abertura da sessão. Não serão autenticados documentos no momento da sessão.

5.24. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

6.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

6.2. A proposta deverá indicar:

- a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Anexo I, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

12



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

7.4. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

7.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

7.6. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

7.7. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

7.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

7.9. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

7.10. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

13



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

7.11. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.12. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

7.13. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.14. Após a fase de habilitação, não caberá:

- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Memorial Descritivo;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

14



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

8.2.2. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

8.2.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 10 (dez) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

IX - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

9.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

10.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

10.2. A Comissão Central e Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

10.3. A Comissão Central e Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.4. A Comissão Central e Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo VI - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

10.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Central e Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. À Comissão Central e Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

11.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

11.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

16



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

11.4. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

11.5. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XII DO DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Central e Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

13.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

13.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Central e Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeito Municipal.

13.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Central e Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Central e Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito abaixo, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal, sendo que a contratada deverá executar em parceria com o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Setor de Convênios as seguintes atividades:

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- a) Apoio à elaboração do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA.
- b) Elaboração de projetos sempre que determinada demanda de obra ou serviço de engenharia não possuir recurso de convênio destinado especificamente para elaboração dos mesmos.
- c) Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de projetos existentes em análise nos órgãos governamentais de fomento.
- d) Assistência técnica na Fiscalização de obras inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias.
- e) Planejamento das ações junto as Concessionárias de Serviços e Órgãos Ambientais de modo a evitar impedimentos e atrasos na execução das obras.
- f) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- g) Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras.
- h) Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra, fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).
- i) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.
- j) Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.
- l) Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.
- m) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.
- n) Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas.
- o) Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.
- p) Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

18



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- q) Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso.
- r) Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro.
- s) Verificar o registro no Diário de Obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados.
- t) Emitir dos Boletins de Medição dos contratos.
- u) Exigir das Empreiteiras a apresentação de "as built" dos projetos das obras executadas, sempre que necessário;
- v) Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem subcontratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias.
- w) Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.
- x) Acompanhar e representar conjunta e solidariamente o setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura junto aos órgãos de fomento e fiscalização.

14.2. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada serão no mínimo:

- a) ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- b) Execução de projetos conforme normas da ABNT e dos agentes financiadores;
- c) Relatórios e Documentos das Obras e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários.
- d) Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades de avaliação de alvarás, defesa civil, dentre outras atividades.
- e) Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo todas as atividades realizadas pela contratada.

14.3. Quanto aos locais e forma da execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Os grupo técnico de apoio na supervisão e fiscalização das obras deverão se sediar nas dependências da Prefeitura Municipal, em local indicado pelo Setor Técnico.
- b) A empresa que vier a ser contratada deverá se comprometer a manter, através de declaração, durante a vigência do contrato, escritório no Município;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com o Edital de Tomada de Preços, Contrato de prestação dos Serviços e em consonância com o Termo de Referência e todos os seus Anexos.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

19



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

d) Caberá à Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes.

e) Para o levantamento e coleta de dados e informações, o setor técnico da Secretaria de Infraestrutura e Setor de Convênios em parceria com a contratada estabelecerá contatos com outros órgãos da administração pública, instituições diversas e empresas no sentido da disponibilização dos estudos existentes. Em todos os casos, a contratada será responsável pelo recebimento, reprodução e devolução destes estudos.

f) O engenheiro Pleno será responsável pela coordenação geral do Contrato a ser firmado com o Município de Conceição do Almeida/BA.

XV - DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVI - DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços engenharia para a elaboração de projetos e assistência técnica na fiscalização de obras, bem como assessoria na gestão de convênios e contratos de repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS no Município de Conceição do Almeida/BA – BA, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVI - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto nesta subcondição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVIII - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

18.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

18.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Setor de Convênios.

18.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

18.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Central e Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

21



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

19.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Central e Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XX - DA TOMADA DE PREÇOS

20.1 A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXI – DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE: 02.007.11 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
ATIV/PROJ: 15.122.009.4010 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SEC. MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes: 00,42

XXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

22.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/nº - Centro, Conceição do Almeida/BA ou Telefone (75) 3629-2161 ou pelo e-mail: licitaalmeida2@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXIII – DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI 9.854/99).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – DADOS BANCARIO

XXIV - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Conceição do Almeida/BA.

Conceição do Almeida - Bahia, em 15 de janeiro de 2019.

Comissão Central e Permanente de Licitações
(Decreto Municipal nº. 002/2019, publicado no DOM em 08/01/2019)

José Antonio dos Santos
Presidente

Jadson Barbosa dos Santos
Membro

Gabriel Ribeiro Neiva Lima
Membro

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

23



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTENCIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, COM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA – BA.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO
5. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS
6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7. PRODUTOS ESPERADOS
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NORMAS REGULAMENTADORAS
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. CUSTO GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO
15. DESEMBOLSO FINANCEIRO
16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
19. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
20. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

24



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços engenharia para a elaboração de projetos, assistência técnica na fiscalização de obras, bem como gestão de convênios e contratos de repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS no Município de Conceição do Almeida/BA, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública. Em seu artigo 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Já o artigo 2º determina que as contratações a serem realizadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de analisar e avaliar a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

25



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos artigos 13 e 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é de apoiar e subsidiar os órgãos da Administração Pública Municipal, na análise e avaliação da regularidade da execução física e financeira dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia vigentes, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como avaliar os resultados, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão dos contratos e da qualidade dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas e legislações específicas aplicáveis, propondo medidas de ações preventivas, corretivas ou saneadoras, através de relatório de avaliação de conformidade com recomendações acerca da regularidade dos procedimentos examinados.

4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- Os principais benefícios decorrentes da contratação são:
- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno, especialmente no que tange à análise de projetos;
- Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras de forma adequada e transparente.

5. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

26



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Os Serviços abrangem:

- Avaliação do Controle Interno de Engenharia;
- Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- Elaboração de Licenciamento Ambiental;
- Elaboração de Projetos Básico e Executivo;
- Elaboração de análise técnica dos Resultados das Licitações;
- Elaboração de análise da conformidade dos Orçamentos;
- Análise e elaboração de parecer técnico da conformidade das Alterações Contratuais;
- Análise e elaboração de parecer técnico da conformidade de pedido de reajustamentos contratuais;
- Análise e elaboração de parecer técnico sobre a conformidade da execução física contratual;
- Análise das Demandas dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo: Apoiar tecnicamente, quando solicitado, no atendimento às determinações e às recomendações dos órgãos de controle interno e externo no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos de análise e avaliação de conformidade deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas, procedimentos e legislações específicas aplicáveis na contratação de obras públicas e serviços de engenharia.

Os procedimentos de análise e avaliação a serem aplicados pela contratada são o conjunto de técnicas que permitem obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os documentos técnicos de engenharia, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

Os testes de observâncias levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

27



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Análise Documental;
- Revisão Analítica;
- Conferência de Cálculos;
- Circularizações;
- Elaboração de Curva ABC;
- Entrevistas com Gestores e Engenheiros Responsáveis;
- Inspeção Física;
- Confronto de Informações e Documentos;
- Pesquisa em Sistemas Informatizados;
- Registros Fotográficos.

7. PRODUTOS ESPERADOS

Elaboração das peças técnicas de engenharia necessárias ao efetivo execução do contrato e emissão e Relatório Técnico de Avaliação de Conformidade – Sintético, acerca dos resultados dos exames efetuados, propondo recomendações e orientações técnicas de medidas preventivas ou saneadoras para a correção de possíveis anomalias detectadas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Relatório Técnico de Avaliação de Conformidade – Sintético, deverá ser apresentado em 02(duas) vias impressas, em papel timbrado da empresa devidamente datado e assinado pelos responsáveis técnicos da empresa, em formato impresso (tamanho A4), encadernado, e em meio digital (CD ou DVD) em extensão PDF.

O(s) relatório(s) deve(m) apresentar a seguinte itemização:

a) Índice, apresentação, resumo do relatório de avaliação, que deve fazer menção, obrigatoriamente, ao objetivo da avaliação, às questões de avaliação, à metodologia utilizada, às constatações encontradas, ao volume de recursos examinados, aos benefícios potenciais, às conclusões alcançadas e às recomendações para a adoção de providências quanto às situações evidenciadas, especialmente, para a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria na execução dos contratos.

b) Incluir os anexos (tabelas, mapas, planilhas, fotografias etc.) no relatório de avaliação;

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

28



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE.

Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

Ficará ao encargo do município o fornecimento da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, a saber: internet, sala e/ou ambientes internos necessários à execução dos serviços bem como a mobilização de ambientes externos da Administração Municipal.

Caberá ao prestador de serviços o fornecimento de microcomputadores e aparelhos de comunicação pessoal que julgar necessários para o cumprimento das condições contratuais.

A empresa consultora reunir-se-á semanalmente, com o preposto da Administração Municipal para prestar informações parciais sobre o andamento dos serviços.

10. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização através de preposto designado para tal mister.

Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 8666/93 do recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NORMAS REGULAMENTADORAS

De acordo com as peculiaridades dos serviços a serem executados, no que couber, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às respectivas normas técnicas e legislações específicas aplicáveis que regem na contratação de obras públicas e serviços de engenharia e seu controle orçamentário e financeiro, relacionadas a seguir:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8666/93 e respectivas alterações;

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

29



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Federal nº 4320/64;
- Lei Federal nº 10.098/00;
- Lei Federal nº 10.257/01;
- Lei Federal nº 6.766/79;
- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei Federal nº 12.462/2012;
- Lei Federal nº 8.213/91/91;
- Lei nº 10.406/2002;
- Lei nº 12.462/2011;
- Lei nº 6.938/81;
- Lei 6.514/77;
- Lei nº 5.194/66;
- Lei nº 6.496/77;
- Lei n.º 6.938/81;
- Portaria 3.214/78;
- Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Norma Regulamentadora – NR 18;
- Plano Plurianual (PPA);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Jurisprudências do TCU/TCE-BA e TCM-BA;
- Orientações Técnicas do IBRAOP.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

30



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- b) Facilitar aos técnicos da CONTRATADA o livre acesso às áreas dos prédios onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos;
- c) Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- d) Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) **A CONTRATADA** se compromete:

a1) Realizar adequadamente, os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);

a2) Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

a3) Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

b) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

14. CUSTO GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O valor global estimado para atender as despesas com a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 103.494,24** (cento e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** constante no **Anexo II**.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

31



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Os custos estimados que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com em pesquisa dos preços praticados no mercado.

15. DESEMBOLSO FINANCEIRO

O desembolso financeiro será em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor, mediante apresentação do boletim de medição e da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, com ateste da Fiscalização.

16. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preço. Entretanto, ocorrendo prorrogação do contrato que ultrapasse o prazo de 12(doze) meses, o valor mensal será reajustado, anualmente, pela variação do IGP-M.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Consultoria, podendo ser prorrogado, à critério da Prefeitura, até o máximo de 05 (cinco) anos

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:

a) Deverão ser indicados profissionais como responsáveis técnicos para compor a Equipe Técnica a ser alocada para execução dos serviços registrados no sistema CREA/CONFEA e/ou CAU para exercera as atividades de assistência técnica na Fiscalização de Obras, Gerenciamento de Projetos e Projetista Estrutural;

18.2. A Capacidade Técnica do(s) profissional(ais) deverão ser comprovadas a através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação, e de que cumpriu, ou vem cumprindo, ininterruptamente e integralmente e de modo satisfatório nesse período os contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), com a publicação do referido contrato.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

32



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

18.3. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a execução dos serviços.

b) A licitante deverá apresentar comprovação, seja através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de execução de serviços dos itens que seguem:

- Projetos de Engenharia aprovados por Órgãos Públicos;
- Assistência Técnica na Fiscalização de Obras públicas;
- Assessoria na operacionalização de Sistema Siconv, Simec, Sismob e Sistema FNS;
- Elaboração do memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais;

18.4. Certidão de Registro da Licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

19. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

UNIDADE: 02.007.11 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
ATIV/PROJ: 15.122.009.4010 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SEC. MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes: 00,42

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Edital de Tomada de Preços N°	XXX/XXXX
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços engenharia para a elaboração de projetos, assistência técnica na fiscalização de obras, bem como gestão de convênios e contratos de repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS no Município de Conceição do Almeida/BA – BA.
Local de execução	Município de Conceição do Almeida/BA
Prazo de execução	12 (doze) meses
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias
Data da Licitação	
Razão Social da Empresa Proponente	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
E-mail	
Responsável pela empresa	
CPF	
Declaração de Aceitação do Edital	Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e esclarecido todas as dúvidas sobre esta licitação e ter feito as visitas técnicas para tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que aceitamos sem restrições os termos deste Edital.
Declaração de Sobre Remuneração	Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, alimentação, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.
Proposta de Preços	Propomos a execução do objeto do presente Edital pelo preço global seguinte:
Valor da Proposta de Preço Global	R\$
Por extenso:	
_____, ____ de ____ de _____	
_____ Assinatura do Proponente Responsável pela empresa	

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

34



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ERVIÇOS DE CONSULTORIA	Hora/mês	6		
2	ISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÕES OPULARES	m²	20		
3	ISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CONJUNTOS ABITACIONAIS	m²	20		
4	ISCALIZAÇÃO DE OBRAS - ESCOLARES	m²	20		
5	ISCALIZAÇÃO DE OBRAS - HOSPITALARES	m²	20		
6	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - ONJUNTOS HABITACIONAIS	m²	15		
7	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - SCOLAS E COLÉGIOS	m²	15		
8	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - OSPITAIS E HOTÉIS	m²	15		
9	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - ARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	m²	15		
10	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - SERVIÇOS DE OORDENAÇÃO	km	0,2		
11	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - PROJETO EOMÉTRICO	km	0,2		
12	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - PROJETO DE ERRAPLANAGEM	km	0,2		
13	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - PROJETO DE RENAGEM	km	0,2		
14	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - PROJETO DE AVIMENTAÇÃO	km	0,2		
15	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - PROJETO DE INALIZAÇÃO	km	0,2		
16	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - CADASTRO	km	0,2		
17	LABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS - STRADAS E RUAS - ORÇAMENTO E PLANO E EXECUÇÃO	km	0,2		
18	EALIZAÇÃO DE CÁLCULO ESTRUTURAL - SCOLAS E COLÉGIOS	m²	20		
19	EALIZAÇÃO DE CÁLCULO ESTRUTURAL - OSPITAIS E HOTÉIS	m²	20		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3ZAMGFVJXAZFQW89QLMZQQ

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodoalmeida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº.: XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, COM ORIGEM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, maior, (empresário), Cédula de Identidade nº. XXX, CPF nº. XXXXX, residente e domiciliado na xxxxxx, CEP xxxx, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia – Da Fundamentação Legal:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2019**, homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em XX/XX/XXXX; **Processo Administrativo nº. 009/2019**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Edital da referida licitação e seus anexos e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo dar amparo legal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO GESTÃO DE CONVÊNIO DE REPASSES, COM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA – BA**, conforme Anexo I do presente Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

36



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) orientar os agentes do **CONTRATANTE**, no sentido de dotá-lo de uma estrutura enxuta, ágil, desburocratizada e competente para melhor gerir a sua área administrativa;
- b) identificar áreas e pontos críticos da administração geral, que possam ser corrigidos ou modificados com intervenções rápidas e imediatas.
- c) atender consultas formuladas pelo **CONTRATANTE** sobre assuntos relativos ao objeto do presente contrato;

II - DO CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) formular consultas, em tempo hábil, sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade nas respostas.

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ xxxx (xxxx)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, em parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ xxxx(xxxx)**, sendo:

Parágrafo Primeiro: Do Valor Contratado: 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% (quarenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº. 977 da R.F.B

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços será mensal, de acordo com os critérios de serviços da **CONTRATANTE**, cujo faturamento deverá ocorrer até o último dia útil do mês em curso.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura devidamente discriminada. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução dos serviços.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

37



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo Quarto: Quaisquer faturas, quando não liquidadas pelo **CONTRATANTE**, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto: Não estão inclusos no preço da Proposta as despesas com transportes, alimentação e hospedagem dos técnicos da **CONTRATADA**, quando em visita ao município, sendo tais custos pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato. A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Sétimo - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 02.007.11 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
ATIV/PROJ: 15.122.009.4010 GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADM. DA SEC. MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes: 00,42

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único: As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de:

1% (um por cento), sobre o valor mensal por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado.

No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10%(dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo: Para aplicação das penalidades, será garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços objeto deste Contrato a serem executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993.

b) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

c) São obrigações da Fiscalização:

c.1) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.

c.2) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

c.3) Credenciar, junto à **CONTRATADA**, preposto de seu próprio quadro, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

c.4) Estar à disposição da **CONTRATADA** para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

c.5) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

c.6) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela **CONTRATADA** relativos as medições dos serviços objeto deste Contrato;

c.7) A comunicação entre **CONTRATADA** e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional bem como através de anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

d) Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

39



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

e) As decisões e providências que ultrapassem a competência do preposto da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

a) Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital da **Tomada de Preço n.º 01/2019** e anexos, **Processo Administrativo n.º. 009/2019**, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo, com base legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, que fixa o prazo máximo de vigência dos contratos para prestação de serviço de forma contínua em 60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Almeida/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Almeida – Bahia, ___de ____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - PREF. MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edital Tomada de Preços n.º. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

XXXXXXXXXXXX – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

41



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

À
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Tomada de Preços nº 01/2019.

Sr. Presidente,

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

42



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE IDADE NO QUADRO DA EMPRESA
(Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)

À
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Tomada de Preços nº 01/2019

Sr. Presidente,

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

43



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

À
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Tomada de Preços nº 01/2019

Sr. Presidente,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

44



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.**

À

COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Ref. Tomada de Preços nº 01/2019

Sr. Presidente,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

45



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Tomada de Preços nº 01/2019.

Sr. Presidente,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos à habilitação desta empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

46



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

XX, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

47



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

DADOS BANCARIOS

FAVORECIDO (EMPRESA):	
BANCO:	
CONTA:	
AGENCIA:	

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Edital Tomada de Preços nº. 01/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

48